



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª  
VARA DA COMARCA DE ESTRELA/RS.**

**Processo nº 5000865-97.2021.8.21.0047  
Liquidação Judicial**

**LUIS HENRIQUE GUARDA**, liquidante nomeado da empresa vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

## **1 - DOS PAGAMENTOS – DESPESAS E RESCISÕES**

### **1.1 – RESCISÕES**

O liquidante, no exercício de suas funções, realizou a rescisão dos contratos de trabalho e firmou a baixa da carteira de trabalho dos ex-funcionários da empresa.

Ao total foram dispensados, neste momento, cerca de 16 pessoas.

O valor total da rescisão alcança a quantia de R\$ 331.083,14 (Trezentos e trinta e um mil e oitenta e três reais e quatorze centavos), conforme tabela apresentada pela contabilidade contratada da empresa em anexo.

Restam sem rescisão de seus contratos dois ex-funcionários que estão de licença no momento mas que devem, tão logo encerrada a licença médica, receberem seus proventos.



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

A massa dispõe hoje de aproximadamente R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em caixa, oriundo das indisponibilidades decretadas.

Em que pese o desejo de quitação dos valores, face a quantia depositada em caixa, compreende só pode ser realizada neste momento de forma parcial, haja vista que o valor desta ser superior ao ativo e existência de despesas devidas pela manutenção da empresa.

Além disso, se faz importante que se preserve recursos para manutenção do imóvel, caso eventualmente se tenha despesas imprevistas.

Posto isto propõe que nesse momento se realize o pagamento de 50% do valor devido aos funcionários, quantia esta que auferir a quantia R\$ 156.361,90.

O pagamento deve ser realizado mediante expedição de alvará automatizado, e especialmente em duas situações por ordens de pagamento haja vista dois funcionários não possuírem contas bancárias.

As quantias a serem pagas e as contas a serem depositadas, bem como dados para a realização da transferência segue na tabela em anexo.

## **1.2 - SEGURANÇA**

Nos moldes propostos e homologado pelo Juízo o valor diário pago a empresa de segurança é de R\$ 300,00.

A referida empresa está prestando serviços no local desde o dia da liquidação, o qual início no dia 15/04/2021.

Os representantes legais da empresa realizaram o pagamento até o dia 21/04/2021 e, portanto, nesta data se completa 60 dias de prestação de serviços, o qual totaliza a quantia de R\$ 18.000,00.

Na mesma seara dos credores trabalhistas, propõe o pagamento de 50% desta quantia, que auferir R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), mediante alvará automatizado em conta indicada na tabela em anexo.

### **1.3 - ALUGUEIS PÓS LIQUIDAÇÃO**

A empresa teve sua liquidação decretada no dia 15/04/2021, os alugueis posteriores a esta data são considerados encargos como os demais itens desse requerimento.

Conforme informação em anexo, o valor devido pela liquidante até 31/05/2021 é de R\$ 14.979,45, ai incluídos alugueis devidos no período de 15/04/2021 a 31/05/2021

Na mesma seara dos credores trabalhistas, propõe o pagamento de 50% desta quantia, que auferir R\$ 5.991,78 (Cinco mil novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), mediante alvará automatizado em conta indicada na tabela em anexo.

### **1.4 - SERVIÇOS UTILIZADOS - RESCISÕES - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA**

Tendo em vista o encerramento das atividades da empresa, este liquidante foi compelido a pedir auxílio a ex-prestadores de serviços da companhia.

Para tanto, face o numero de empregados a serem dispensados, bem com a necessidade de expertise para a execução das tarefas burocráticas.

O custo com estes serviços foi de:

Contabilidade, cálculo e auxílio na Rescisão dos contratos de Trabalho realizado pela empresa Contatus contabilidade que já prestava os mesmos serviços a empresa = R\$ 2.770,00



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tania Nicolini – Relatório das atividades em anexo = R\$ 280,00.

**1.5 - RGE - ENERGIA ELETRICA / CONTA CONSUMO DE  
ÁGUA/UNIMED**

Face o incremento de receita, este liquidante realizou o pagamento das contas de fornecimento de energia elétrica e Água, com vencimentos posteriores a 15/04/2021.

O total pago foi de R\$ 4.688,47 (Quatro mil seiscientos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Posto isto, solicita o reembolso das despesas realizada mediante deposito em conta de titularidade deste liquidante, cujos dados seguem abaixo:

**1.6 - PAGAMENTO DESPESAS MEDICAMENTO FUNCIONARIO  
AFASTADO**

O funcionário Jorge Andre Kussler de Souza sofreu acidente de trabalho e se encontra afastado sob tratamento.

A empresa vinha custeando o valor relativo a serviços médicos e medicamentos.

Com a liquidação da empresa os valores pararam de serem pagos, porém como o referido funcionário é muito humilde e necessita de auxilio, este liquidante por questões humanitárias compreende que os valores pagos pelo funcionário devem ser reembolsados.

A quantia total despendida por ele pelo valor de R\$ 700,00 relativo a fisioterapia e consulta médica.

**2 - DILIGÊNCIAS NECESSARIAS -**

**2.1 CUMPRIMENTO DESPACHO EVENTO 18**

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis@guardaadvogados.com.br](mailto:luis@guardaadvogados.com.br)  
[www.guardaadvogados.com.br](http://www.guardaadvogados.com.br)

Este liquidante ao analisar os atos passados da demanda, constatou que a decisão contida no evento 18 não foi cumprida, sobretudo itens “3 a 7”.

Com vistas a incremento de ativos, solicita seja imediatamente cumprido o r. despacho com prioridade, com vistas a obtenção de recursos e outros atos que permitiriam uma melhor administração da empresa liquidante.

## **2.2 - CONSORCIOS**

Por fim, os representantes da empresa comunicaram a este liquidante a existência de planos de consórcios ativos e que evidentemente podem gerar recursos para adimplemento de seus credores.

Segundo os dados fornecidos a empresa possui consórcios junto as instituições Banco do Brasil, Banrisul e Sponchiado consórcios.

Conforme as informações os maiores valores estavam vinculados ao Banrisul.

Por esta razão, importante que as referidas instituições sejam intimadas a informar a situação atual dos consórcios, bem como proceder a restituição dos valores haja vista o cancelamento tácito pela falta de pagamento.

### **Feitas tais considerações, requer de forma resumida:**

- a) Seja autorizado** o pagamento de 40% do valor devido a cada um dos trabalhadores constantes na tabela em anexo, expedindo-se alvará automatizado para as contas indicadas no campo, “Valor a ser pago), conforme exposto no item 1.1;
- b) Seja autorizado** o pagamento de 40% do valor devido a empresa MUHL segurança no importe de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), relativo ao trabalho prestado no período do dia 22/04/2021 a



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

20/06/2021 mediante alvará automatizado em conta indicada na tabela em anexo, conforme exposto no item 1.2;

- c) **Seja autorizado** o pagamento de 40% do valor devido a título de alugueis no período de 15/04/2021 a 31/05/2021 que aufere R\$ 5.991,78 (Cinco mil novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), mediante alvará automatizado em conta indicada na tabela em anexo; conforme exposto no item 1.3;
- d) **Seja autorizado** o pagamento do valor devido a título de serviços prestados no auxílio deste liquidante, para proceder a rescisão e demais atos vinculados, a Sra. Tania Maria Nicoini que aufere a quantia de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), mediante alvará automatizado em conta indicada na tabela em anexo conforme exposto no item 1.4;
- e) **Seja autorizado** o pagamento do valor devido a título de serviços prestados no auxílio deste liquidante para proceder a rescisão e demais atos vinculados a empresa Contatus Contabilidade que aufere a quantia de R\$ 2770,00 (Dois mil setecentos e setenta reais) mediante alvará automatizado em conta indicada na tabela em anexo conforme exposto no item 1.4;
- f) **Seja autorizado** o reembolso de despesas pagas por este liquidante no que se refere a serviço de energia elétrica e água no importe total de R\$ 4.688,47, mediante alvará automatizado em conta indicada na tabela em anexo conforme exposto no item 1.5;
- g) **Seja determinado** o cumprimento imediato dos itens “3 a 7” relativo ao despacho contido no evento 18 com prioridade, com vistas a obtenção de recursos e outros atos que permitiriam uma melhor administração da empresa liquidante, conforme exposto no item 2.1;
- h) **Seja autorizado** o reembolso de despesas pagas pelo Funcionário Jorge Kussler relativos a seu tratamento médico no valor de R\$ 700,00, mediante alvará automatizado em conta indicada na tabela em anexo conforme exposto no item 1.6;

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS

Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis@guardaadvogados.com.br](mailto:luis@guardaadvogados.com.br)

[www.guardaadvogados.com.br](http://www.guardaadvogados.com.br)

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- i) **Seja determinada** a expedição de ofícios as seguintes instituições solicitando informação quanto a situação, valores e determinando a restituição imediata, mediante depósito judicial nestes autos, dos saldos de titularidade da empresa Longevita:
- **Banco do Brasil SA** - R. Borges de Medeiros, 120 - Centro, Estrela - RS, 95880-00;
  - **Banrisul Consórcios** - Avenida Caldas Júnior, nº 108, 7º andar, Porto Alegre/RS, CEP 90010-260;
  - **Sponchiado Consórcios** - Av. Dr. Nilo Peçanha, 3000 - Chácara das Pedras, Porto Alegre - RS, 91330-001

Termos em que,  
Pedem deferimento.  
Porto Alegre, 20 de junho de 2021.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Liquidante Judicial**  
**OAB/RS 49.914**